



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº. 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]054[REDACTED] - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]89[REDACTED]-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º [REDACTED]70632[REDACTED]SJTC/II RS e do CPF [REDACTED]835.520[REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, estado do Rio de Grande do Sul, e **GISLAINE INGRID KRUG**, brasileira, solteira, administradora de empresa, portador do RGº [REDACTED]25620[REDACTED]GP/RS e do CPF [REDACTED]877.920[REDACTED] residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo, estado de Rio Grande do Sul, com endereço profissional na Avenida Dr^a Ruth Cardoso, n.º 7815, 7º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05.425-070 na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 01/2022**, com fundamento no artigo 40, inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º



10.193/2021 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 1022/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajuste do preço do Contrato Coren/RJ nº 01/2022, que versa sobre a prestação de serviço, consistente em sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessado e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), por meio de sistema eletrônico e empresa especializada em lavagem simples/completa de veículos, por demanda, compreendendo a administração e gerenciamento, em rede de postos e lojas credenciadas em todos os estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 07 de janeiro de 2024 até 07 de janeiro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 547.919,46 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

Item	Combustível und.	Média De Consumo/Mês	Quant. De Veículos	Previsão Mensal	Tabela ANP – preço máximo	Valor Total
------	------------------	----------------------	--------------------	-----------------	---------------------------	-------------



1	Álcool Comum	Litro	40	08	320	R\$ 6,799	R\$ 26.108,16
	Gasolina Comum	Litro	380	08	3.040	R\$ 7,059	R\$ 257.512,32
	Gasolina Aditivada	Litro	173,32	16	2.773,06	R\$ 6,38	R\$ 212.305,92
	Diesel S10	Litro	200	3	600	R\$ 5,89	R\$ 42.408,00
Total							R\$553.454,40
Taxa							-1,00%
Total com taxa de administração							R\$ 547.919,46

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 547.919,46 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), totalizando o Contrato nº. 01/2022 o valor de R\$ 1.643.758,38 (um milhão e seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em 07 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 01/2022, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO PRAZO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE

LUCIANO RODRIGO WEIAND

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
CNPJ:03.506.307/0001-57

CONTRATADA

GISLAINE INGRID KRUG

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
CNPJ:03.506.307/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

